



QUADRO RESUMO DO EDITAL			
REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021			
Pregão Eletrônico nº 014/2026		Data de abertura sessão: 13/05/2026	
Processo Administrativo: 4454/2026		Hora de abertura: 09hs01min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga.			
Sítio: https://bnc.org.br/ - licitacoesitapuranga@gmail.com			
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.			
Registro de Preços?	Exclusividade	Instrumento Contratual	Forma de julgamento e Adjudicação
NÃO	<u>PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS</u>	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME /EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
Apenas para itens com valor estimado de até 80 mil reais	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação: O prazo será encerrado 2 (dois) minutos que antecede o horário de abertura da Sessão Pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a opção de postar (anexar) sua proposta e os documentos de habilitação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances terá o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais).			
CONSULTA AO EDITAL			
Esclarecimentos: Pela plataforma da BNC / https://bnc.org.br . Pedidos de esclarecimentos, e impugnações de forma oficial, apenas através da plataforma da BNC.			





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4454/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA, por intermédio da Pregoeira devidamente designada, através do Decreto 275/2026/GPGPF, de 13 de MARÇO de 2026, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo nº 4454/2026, Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal 714/2025GPGPF, de 10 de julho de 2025 que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa ABERTO, **PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM,** conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

DATA E HORARIO DO FIM DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BNC: **13 DE MAIO DE 2026, ÀS 08 HS. e 59 MIN.**

DATA E HORARIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **13 DE MAIO DE 2026, ÀS 09 HS. e 01 MIN.**

O edital estará disponível a partir do dia 16/04/2026, na sala de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuranga, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site www.itapuranga.go.gov.br ou <https://bnc.org.br/> Informações: Setor de Licitações e contrato da Prefeitura Municipal de Itapuranga. e-mail: licitacoesitapuranga@gmail.com.

A LICITAÇÃO POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 714/2025/GPGPF, DE 10 DE JULHO DE 2025 É EXCLUSIVA PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS.

Para os itens que não tiver o mínimo de 3 empresas com sede no Estado de Goiás na disputa, será permitido a participação de empresas que não seja local, porém será concedido tratamento diferenciado para as empresas com sede no Estado de Goiás, na forma prevista do §3º do Art. 14º do Decreto Municipal nº. 714/2025/GPGPF, concedendo a elas vantagem de até 10% (dez por cento) sobre o menor valor de empresas não locais, válido durante a disputa da sessão.





O processo de licitação é exclusivo para empresas com sede no Estado de Goiás nos itens em que o valor total estimado do item não seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que tenha o mínimo de 3 (três) proposta de empresas com sede no Estado de Goiás, cadastrados para o item.

Havendo três proposta cadastradas de empresas com sede no Estado de Goiás para cada item, será caracterizado como item exclusivo para empresas que tenha sede no Estado de Goiás.

A exclusividade para empresas que tenha sede no estado de Goiás está amparada no Art. 20, inciso I, e Art. 21 inciso II do Decreto Municipal 714/2025/GPGPF, e no § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

Para os itens que o valor total estimado for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE GOIÁS, independem da quantidade de proposta cadastrada, terá vantagem em ter sua proposta vencedora, mesmo que seu valor esteja superior até 10% da proposta de empresas que não seja no Estado de Goiás (fornecedor não local).

Segue abaixo a relação dos itens que possui valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Neste processo de licitação não possui item com valor estimado inferior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS QUE TENHA SEDE NO ESTADO DE GOIÁS:

A adoção de licitações exclusivas para empresas locais do Estado de Goiás representa uma estratégia relevante para o fortalecimento da economia local, promovendo oportunidades de crescimento tanto para pequenas empresas quanto para a comunidade como um todo. Ao priorizar empresas do próprio Estado, cria-se um ambiente propício para inovação, geração de empregos e sustentabilidade.

Ao direcionar licitações exclusivamente para empresas locais, a Gestão Pública Municipal de Itapuranga estimula a circulação de recursos dentro do próprio Estado. Esse fluxo favorece a economia local, aumenta o faturamento das empresas com sede no Estado e contribui para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Estadual que retorna em renda para o município de Itapuranga. Empresas locais tendem a reinvestir seus lucros na região, impulsionando cadeias produtivas e ampliando suas operações.

O fortalecimento das empresas locais proporciona maior geração de empregos para a população. Novas oportunidades de trabalho surgem à medida que as empresas ampliam suas operações para atender à demanda gerada pelas licitações. Isso resulta em maior renda para o Estado, reduz o índice de desemprego e contribui para a elevação da qualidade de vida.





Pequenas e médias empresas frequentemente enfrentam dificuldades para competir com grandes corporações em licitações abertas. Ao restringir a participação a empresas locais, cria-se um ambiente mais justo e competitivo, onde empresas menores podem prosperar, ganhar experiência e conquistar espaço no mercado. Isso estimula o empreendedorismo e incentiva a formalização de negócios.

Quando empresas locais são priorizadas, a população sente diretamente os benefícios, pois os recursos são utilizados para melhorar infraestrutura, educação, saúde e outros serviços essenciais. Além disso, cresce o sentimento de pertencimento e responsabilidade social entre empresários e cidadãos, que passam a valorizar ainda mais o desenvolvimento sustentável de seu Estado.

O ambiente de competição saudável entre empresas do Estado de Goiás estimula a busca por soluções criativas e inovadoras para atender às demandas da administração pública. O contato próximo entre poder público e empresas favorece a adaptação de produtos e serviços às necessidades reais do município, tornando as soluções mais assertivas e eficientes.

As licitações exclusivas para empresas locais do Estado de Goiás são uma ferramenta estratégica para promover o desenvolvimento econômico, social e sustentável. Ao fortalecer os negócios locais, o município cria uma rede de benefícios mútuos que se traduzem em prosperidade, geração de empregos e melhora na qualidade dos serviços públicos, contribuindo para um futuro mais próspero e equilibrado para toda a comunidade.

As empresas especializadas neste segmento, objeto do presente processo de licitação do Estado de Goiás, com sede obrigatória no próprio Estado, têm demonstrado capacidade para atender de forma eficiente e integral todos os órgãos da administração pública municipal, garantindo serviços com elevados padrões de qualidade e confiabilidade. Este desempenho é possível devido à existência de um número adequado de prestadores de serviço habilitados para realizar os serviços objeto deste processo de licitação.

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM, conforme previsto no Termo de Referência do presente processo de licitação.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os valores unitários devem ser menores ou iguais ao valor de referência, sob pena de desclassificação da proposta após encerrado os lances do item, se o valor não for ajustado aos parâmetros do valor estimado.

1.4 A descrição completa dos produtos deve ser considerada as que conste no edital e seus anexos, considerando que a descrição que venha a constar no sistema da BNC, possui quantidade de caracteres máximo, que impede que toda descrição quando superar a quantidade máxima dos caracteres seja apresentada.





1.5 O objeto deste processo de licitação, será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuranga.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://bnc.org.br/>, e que atendam às exigências do edital.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/>, sob inteira responsabilidade do licitante.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para este certame, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de até 80 mil reais**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1 Para os itens que não tiver o mínimo de 3 empresas locais na disputa, será permitido a participação de empresas que não seja local, porém será concedido tratamento diferenciado para as ME e EPP locais, na forma prevista do §3º do Art. 14º do Decreto 714/2025/GPGPF, concedendo a elas vantagem de 10% (dez por cento) sobre o menor valor de empresas não locais, válido durante a disputa da sessão.

2.7 Não poderá participar desta licitação:

2.7.1 As licitantes que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





- 2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6 Aquele que houver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos agentes ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Itapuranga situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2.7.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, a proposta com o preço e marca dos produtos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e todos os documentos para habilitação exigidos no Termo de Referência, até 2 (dois) minutos da data e o horário que antecede ao horário estabelecido para abertura da sessão pública.

3.2 Realizando o cadastramento da proposta e documentos de habilitação na plataforma da BNC o licitante declarará que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá enviar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Acompanhada da Certidão Simplificada





emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.**

- 3.4.1 Poderá haver item exclusivo para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário previsto para abertura da sessão pública.
- 3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e documentos de habilitação dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 3.8.1 Os lances serão de envio automático pelo licitante por meio do sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido no valor estimado ou último lance apresentado.
- 3.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para as demais empresas e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da BNC, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário do item;
- 4.1.2 Marca;
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;





- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.10 Deve ser postado na plataforma do BNC a proposta física, conforme Modelo de Proposta do Anexo IV.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário que antecede abertura da sessão pública.
- 5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**





- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado por ele ou por seus proponentes e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está previamente informado no quadro resumo do edital, apresentado no início deste.
- 5.9.1 A responsabilidade de limitar o intervalo mínimo entre os lances, será do órgão licitante, que deverá previamente cadastrada no sistema, não responsabilizando o licitante se o sistema permitir cadastro de lances com valor inferior ao previsto; todos os lances com valor inferior ao lance anterior e aceito pelo sistema, serão considerados
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.1 O licitante também poderá solicitar ao pregoeiro que cancele seu último lance ofertado, em prazo máximo de 15 (quinze) segundo após o registro do lance no sistema.
- 5.11 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.**
- 5.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o sistema permitirá a classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte em ordem de classificação e aceitarem cobrir a proposta.
- 5.12.5 Após o previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 5.19.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





5.19.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2 Empresas brasileiras;

5.19.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6.5 Para os itens que não tiver o mínimo de 3 empresas locais (com sede no Estado de Goiás) na disputa, será permitido a participação de empresas que não seja local, porém será concedido tratamento diferenciado para as EMPRESAS locais, na forma prevista do §3º do Art. 14º do Decreto 714/2025/GPGPF, concedendo a elas vantagem de 10% (dez por cento) sobre o menor valor de empresas não locais, válido durante a disputa da sessão.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior do preço mínimo estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer superior do preço mínimo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

5.20.6 Se não for comunicado pela pregoeira o início do prazo para envio da proposta ajustada/realinhada não se inicia a contagem do prazo de 2 (duas) horas para o envio.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e documentos de habilitação.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as exigências do **TERMO DE REFERÊNCIA** e às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.1.1 Para a consulta de empresas pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração**;
- 6.7.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é **INDÍCIO** de inexequibilidade, propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado (estimado) pela Administração.





6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, e que venha comprovar, que:

6.8.1.1 **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, não sendo possível custear as despesas do serviço e seus respectivos encargos sociais e fiscais; e**

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

6.9.1 Diante do indício de inexecuibilidade será solicitado pela pregoeira, planilha de custo, onde o licitante deverá apresentar planilha e documentos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos fiscais capazes de comprovar o valor pago pelas respectivas prestações de serviços, incluindo suas despesas e encargos social e fiscal.

6.10 Erros no preenchimento da planilha na proposta, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema e ou pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma <https://bnc.org.br/>

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

7.1.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.1.10 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12 Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.1.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, e as declarações exigidas no edital.

7.1.13.1 Para todas as licitantes e obrigatório o envio da DECLARAÇÕES CONJUNTAS, conforme consta no Anexo III do edital, sob pena de inabilitação.

7.1.13.2 Havendo alguma irregularidade e ou falta de alguma declaração que conste no Anexo III, a pregoeira dará oportunidade ao licitante de apresentar a declaração corrigida.

7.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme a complexidade do documento, dentro do tempo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital e ou original.

7.1.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





7.1.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **TERMO DE REFERÊNCIA** e nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.20 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Conforme exigências do termo de referência.**

7.1.21 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Conforme exigências do termo de referência.**

7.1.22 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) **Conforme exigências do termo de referência;**

7.1.23 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Conforme exigências do termo de referência;**

7.1.24 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.24.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1 Todas as declarações que devem ser apresentadas, estão contempladas no Anexo III – Declarações Conjuntas do edital

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, somente será possível apresentação de novos documentos por diligência da pregoeira, na forma da (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):





7.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 **Todas as declarações necessárias para habilitação estão contempladas no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS.**

7.11.1 Durante a análise dos documentos de habilitação, percebendo falta de alguma das declarações que conste no modelo de declarações conjuntas, será concedido oportunidade ao licitante de apresentá-la.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da habilitação.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de apresentação de recursos deverá ser manifestada imediatamente em prazo máxima de 30 (trinta) minutos, após declarado habilitação da licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação de intenção do recurso apresentado no item anterior.;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data do julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo de apresentação do recurso proposto pela licitante que tenha manifestado a intenção do recurso dentro do prazo dos 30 (trinta) minutos após o julgamento da habilitação, assegurada a vista imediata dos elementos do recurso indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Havendo a manifestação de intenção de recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos após habilitação da licitante, porém não sendo apresentado nos próximos 3 (três) dias úteis, a manifestação de intenção será considerada sem nenhum efeito.
- 8.11 Todos os documentos de recurso devem ser apresentados (anexados) na plataforma da BNC, não serão considerado nenhum documento apresentado por outro meio como, e-mail, fax, protocolo.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame via chat;
- 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada (realinhada) ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5 Fraudar a licitação.
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;





- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2 As peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 9.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias





conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico da BNC.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo sistema <https://bnc.org.br/>.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Site do Município de Itapuranga: www.itapuranga.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de declarações Conjuntas;

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Itapuranga - Go, 15 de abril de 2026.

LUCIANE LUCAS MOREIRA

Agente de Contratação
Pregoeira

ROGERIO DA COSTA MIRANDA

Gestor Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4454/2026

JUSTIFICATIVA:

O presente processo de licitação, visa CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM.

A contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais da rede municipal de saúde de Itapuranga, incluindo o fornecimento de peças novas para reposição quando necessário, tem como principais resultados pretendidos:

1. Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde, evitando paralisações e assegurando a continuidade dos atendimentos à população.
2. Aumentar a vida útil dos equipamentos, por meio da realização periódica de manutenção preventiva e da substituição adequada de peças desgastadas ou danificadas.
3. Reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, assegurando maior agilidade na identificação e correção de falhas técnicas.
4. Assegurar maior segurança para pacientes e profissionais de saúde, garantindo que os equipamentos estejam em condições adequadas de uso e em conformidade com normas técnicas e sanitárias.
5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde, possibilitando diagnósticos e procedimentos com maior precisão e confiabilidade.
6. Otimizar os recursos públicos, evitando gastos elevados com aquisição de novos equipamentos quando a manutenção adequada pode prolongar a utilização dos existentes.
7. Padronizar e organizar o controle de manutenção dos equipamentos, por meio de registros técnicos, relatórios de serviços executados e histórico de intervenções.
8. Assegurar suporte técnico especializado, com profissionais qualificados e disponibilidade de peças compatíveis para rápida reposição.
9. Contribuir para a eficiência da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior controle sobre o parque tecnológico das unidades de saúde.

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS,





HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM.

1.2 A descrição dos serviços, contendo a quantidade, unidade e valores de referência segue apresentado abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	VALOR MEDIO P/ UND.	VALOR TOTAL MEDIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM.	MÊS	12	R\$ 18.166,67	R\$ 218.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 218.000,00

2 DA VIGÊNCIA, E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada nas formas previstas da Lei 14.133/21.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminares Correspondente, em anexo ao processo, conforme previsto no §1º do Art. 18 da lei 14.133/2023.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Garantir o funcionamento de todos os equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde de Itapuranga, aumentando sua vida útil e prevenindo possíveis desgastes por falta de manutenção preventiva e corretiva, desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, por equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades, em consequência manter atendimento de qualidade a todos que buscarem atendimento nas unidades de saúde do município de Itapuranga.

5 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NA LICITAÇÃO).

5.1 Os licitantes interessados em participar do processo de licitação, deverá apresentar além dos documentos já previsto no edital, os seguintes documentos;





- 5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.3 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.4 Somente será considerado para efeitos de comprovação da habilitação jurídica, aquele licitante que apresentar o contrato social com todas suas alterações ou a última alteração consolidada, até a data de realização do presente certame.
- 5.1.5 Declarações conjuntas, conforme modelo do Anexo III.
- 5.1.6 Declaração de comprovação de ME ou EPP, conforme Anexo V, exigida somente para microempresas ou empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida a menos de 60 dias ou data de vencimento constante na certidão.**
- 5.1.7 Documento oficial de identificação oficial com foto do sócio representante.
- 5.2 **Regularidade Fiscal:**
- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- 5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- 5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pelo Estado sede da licitante.
- 5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo município sede da licitante.
- 5.2.8 A comissão certificará se as licitantes se encontram no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, a regularidade das empresas e / ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Assim como também será realizado consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Empresas – SICAF** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de





licitação, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

5.2.9 Será realizada consulta no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** a regularidade das empresas e ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.3 **Qualificação Econômico-financeira:**

5.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo judiciário do Estado sede da pessoa jurídica contemplando todas as comarcas da Unidade da Federal da licitante ou da Comarca Sede, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

5.3.1.1 Se a licitante estiver em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que a empresa está economicamente e financeiramente apta a cumprir um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101, de 2005, não demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa em recuperação, mas apenas o acolhimento judicial do plano de recuperação.

5.4 **Qualificação Técnica:**

5.4.1 Comprovação de aptidão por meio de no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

5.4.2 Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e ou Estadual;

5.4.3 Comprovação de registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

5.4.4 Comprovação de registro do responsável técnico da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

5.4.5 A contratada devesse possuir profissional técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços executados pela contratada.

5.4.6 Comprovação de vínculo com profissional técnico responsável pela empresa, por meio de composição no quadro societário da empresa, ou comprovação de registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.

6 **SOBRE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma preventiva semanalmente e de forma corretiva sempre que for solicitado, sempre na sede das unidades de saúde que esteja os equipamentos que recebera a manutenção.





- 6.2 Os equipamentos que a manutenção em função da complexidade não poder ser realizada na sede da unidade de saúde da contratante, poderá ser deslocado pela contratada até sua sede, onde a entrega do equipamento já consertado não poderá ser realizada pela contratada em prazo superior a 30 (trinta) dias da data de sua remoção.
- 6.3 Os serviços deverão ser executados no local a ser indicado pela Secretaria de Saúde, ou na sede da contratada quando for necessária sua remoção.
- 6.4 Nos preços apresentados deverá estar incluso todas as despesas para perfeita execução dos serviços, incluindo, frete, impostos, encargos fiscais e trabalhistas, peças novas para reposição das danificadas, deslocamento ilimitado, alimentação, hospedagem, disponibilidade de plantonista para manutenção corretiva sempre que necessário, treinamento dos profissionais da saúde para manutenção correta dos equipamentos, sempre que for necessário.
- 6.5 As solicitações de execução dos serviços poderão ser assinadas pelo Secretário de Saúde ou pelo Gestor Municipal.
- 6.6 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação será o servidor municipal, o senhor Leandro Pinheiro Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.449.181-**.
- 6.7 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 6.7.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço;
- 6.7.2 Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 6.8 Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes da contrata, previsto neste Termo de Referência, devendo ser refeito ou completado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.9 Caso o serviço seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser refeito, no prazo máximo abaixo fixado no item 6.7;
- 6.10 As manutenções de equipamentos certificados pelo INMETRO, como balanças, esfigmomanômetro e dentre outros, deverá ser executado conforme determinação e orientação do INMETRO, onde a contratada assume toda e qualquer responsabilidade por falhas e ou notificação dos órgãos de fiscalização.
- 6.11 As manutenções nos equipamentos certificados pela ANVISA deveram ser realizadas em conformidade, mantendo todas as exigências da ANVISA, onde a contratada assume toda e qualquer responsabilidade por falhas e ou notificação dos órgãos de fiscalização.
- 6.12 A contratada devesse possuir Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal e certificado do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- 6.13 A contratada devesse possuir profissional técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços executados pela contratada.
- 6.14 **PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, deverá ser realizada da seguinte forma:**
- 6.14.1 deverá ser realizada nas Unidades Básica de Saúde, no laboratório Municipal e no Hospital Municipal de Itapuranga, através de visitas semanal, que deverá acontecer de segunda a sexta-feira, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, deverá ser comunicadas ao gestor fiscal do contrato, onde será realizado a verificação técnica em





todos os equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças danificadas e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservá-los e mantê-los em condições de operação de modo que sua utilização não venha a ser interrompida.

6.14.2 A Contratada deverá fornecer ao gestor fiscal do contrato relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório.

6.14.3 A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

6.14.4 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;

6.14.5 A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

6.14.6 A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

6.14.7 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

6.14.8 A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de serviço. Considerando que seja informada a Contratada a existência de equipamentos inoperantes, a contratada deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.14.9 A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 24 horas após o chamado da unidade.

6.15 PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, deverá ser realizada da seguinte forma:

6.15.1 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais danificados, sem nenhum ônus para contratante.

6.15.2 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

6.15.3 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pelo gestor fiscal do contrato, ou, na indisponibilidade deste, pela secretaria municipal de saúde ou pelo gestor municipal.





6.15.4 Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

6.15.5 Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

6.15.6 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.15.7 A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo o procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

6.15.8 Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento quinzenal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

6.16 A SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS, funcionara da seguinte forma:

6.16.1 Se for constatado que qualquer peça dos equipamentos na rede municipal de saúde de Itapuranga encontra-se danificada, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição sob sua responsabilidade e às suas expensas.

6.16.2 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

6.16.3 Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

6.16.4 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da contratante em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

6.16.5 Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

6.16.6 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde,





para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá **ser notificada e penalizada**.

6.17 Os locais que se encontra os equipamentos, com suas respectivas descrições, quantidade, marca e modelo que terão a cobertura da manutenção corretiva e preventiva são estes apresentados nas planilhas abaixo:

6.17.1 HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPURANGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	AUTOCLAVE	1	SERCON	HSI 0168
2	TRANSF. TRIFASE	1	KIMARKI	KIMARKI 25 KVA
3	MONITOR OXIMETRO	1	EMAIL	210
4	CARRO ANESTESIA	1	CONQUETI	VERTEX II
5	DESFIBRILADOR	2	EMAIL	DX 10
6	BISTURI	1	BISTURI ELÉTRON	BP-100 PLUS
7	ASPIRADOR	1	ASPIRADOR	A-45 PLUS
8	COMPRESSOR	1	NEBILIZADOR	OLEDEFI CS
9	ELETROCARDIOGRAMA	1	COMEM	CM300
10	SECADORA	1	MALTEC	SAZI SR 20
11	PASSADEIRA	1	MALTEC	CL 163
12	CENTRIFUGA	1	ORTOSINTESE	CE 15
13	LAVADEIRA	1	MALTEC	LHB 30
14	RAIOS-X	1	LOTUS	HF500 M
15	PROCESSADORA	1	LOTUS	LX2
16	MONITORA	1	EMAIL	RX 10
17	GERADOR DIESEL	1	STERMAC	4236 G2R 75 KVA
18	ULTRASSOM	1	TOSHIBA	JUDTVISION 400
19	BANHO MARIA	1	FANEM	102
20	CENTRIFUGA	1	BIO ENG	FJL
21	SELADORA	1	HEMOSEAL	FRENESIUS HEMOCARE IP20
22	ULTRASSOM	1	PHILIPS	CLEAR VUE 350
23	APARELHO DE RAIOS PORTATIL	1	SEM MARCA	SEM
24	GRUPO GERADOR ESTACIONARIO A DIESEL SILENCIADO 300KVA TRIFASICO	1	GERA POWER	GF3-300
25	MAQUINA DE COSTURA	1	YAMATA	GL15-1





26	CAMA HOSPITALAR FAWLER	16	METAL HOSPITALAR	MT150
27	CAMA HOSPITALAR FAWLER	07	METAL CLIN	1037-S
28	COMPRESSOR	01	SCHUSTER	
29	APARELHO DE P.A.	50	PREMIUM	
30	CARRINHO DE ANESTESIA	01	CONQUEST VERTEC	
31	MESA CIRURGICA	2	ANDRADE	
32	MONITOR CARDIACO	1	PROFILE	P12
33	SERRA ELETRICA PARA GESSO	1	NEVONI	
34	FOCO ILUMINAODR HOSPITALAR	1		
35	VENTILADOR RESPIRATORIO	1	LUFT 3	LEISTUNG
36	VENTILADOR RESPIRATORIO	1	ENTERMED	XS
37	DEFIBRILADOR – MONITOR	1	MINDRAY	BENE HEART D6
38	LARINGOSCÓPIOS E LAMINAS P/LARINGO	1		
39	BOMBA DE INFUSÃO	1	SAMTRONIC	ST100
40	NEGATOSCOPIO	1		
41	OTOSCÓPIO	3		
42	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	1	G1B	GENERAL MEDTRECH
43	SONAR PORTATIL	1		





44	BALANÇA MICHELLITE	1		
45	BALANÇA PEDIATRICA FILIZOLA	2		
46	GLICOSIMETROS	1		
47	BISTURI ELETRICO	2	EMEI	
48	BALANÇA PEDIATRICA	1	WELMY	
49	FITOTERAPIA	1	FANEM	
50	BERÇO AQUECIDO OLIDEF	1	C2	OLIDEF
51	MESA DE PARTO	1	BAUNER	
52	ENCUBADORA DE TRANSFERENCIA	1	OLIDEF	
53	FLUXOMETROS DE OXIGENIO	6		
54	BISTURI ELETRÔNICO BP – 400 PLUX	1	EMAI	
55	FOCO CIRURGICO SKY LED 160	1	GRUPOKSS	
56	MESA CIRURGICA VISION	1	GRUPOKSS	

6.17.2 UBS XIXAZAO E RURAL LESTE DR ILDO JOSE DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
01	COMPRESSOR	01	MOTO MIL	CMO-8/5046 LITROS – 120LBF/POL ² -8PÉS
02	AUTOCLAVE	01	CRISTOFOLI	VITALE 12 L ALUMINIO
03	FOTOPOLIMERIZADOR	01	MICRODONT	BLUE STAR+
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	DENTEMED	MAGNUS DIAMOND
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	DABI ATLANTE	D700
06	MOCHO ODONTOLÓGICO	01	DABI ATLANTE	D700 AZUL TOPAZIO 70





07	SELADORA DE PEDAL	01	FOOT PEDAL SEALER	-----
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	KAVO	EXTRATORQUE 605
09	FOTOPOLIMERIZADOR	01	SCHUSTER	EMITTER.AFIT
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01	KAVO	MICROMOTOR 500
11	AUTOCLAVE	01	STERMAX	ECO EXTRA 12 LITROS
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	DENTEMED	02005
13	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	02	DENTEMED	00691
14	CANETA / PEÇA RETA	02	DENTEMED	00240
15	ULTRASSOM	01	DABI ATLANTE	ULTRA+JATO PROFI NEO BIVOLT
16	ULTRASSOM	01	ORTUS	BIOSCALER (SEM FUNCIONAMENTO)
17	APARELHO RAIOS X	01	XDENT	X70
18	CÂMARA ESCURA	02	BIOTRON	CAMERA CLASSIC BLACK
19	AMALGAMADOR	01	SCHUSTER	VIBRAMAT CAPSULAR SPEED II
20	NEGATOSCOPIO	02	-----	NEGATOSCOPIO DE LED
21	MOCHO ODONTOLÓGICO	01	KAVO	FISIOMOCHO KLINIC
22	BOMBA A VÁCUO	01	SCHUSTER	KIT SUSTRON II
23	AVENTAL DE CHUMBO	01	ODONTOLOGIC	AVENTAL DE CHUMBO COM COLAR TAMANHO M
24	MOCHO ODONTOLÓGICO	01	GNATUS	MODELO ANTIGO

6.17.3 UBS MARISTA DR JOAO ARAUJO PARREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	DABI ATLANTE	D 700
2	FOTOPOLIMERIZADOR	1	BIOLUX	CFON 163
3	AMALGAMADOR	1	VIBRANAT AUTOMÁTICO	AUTOMÁTICO
4	CANETA ALTA	1	KAVO	SB
5	CANETA DE BAIXA	1	KAVO	SB
6	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
7	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231





8	AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
9	PROFI NEO	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
10	APARELHO RAIIO-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
11	BOMBA VACOU	1	SCHUSTER	SUCTRON
12	SELADORA	1	FOOT PEDAL SEALER	SEM
13	APARELHO VIBRAMAT AUTOMATICO	1	SCHUSTER	
14	APARELHO VIBRAMAT CAPSULAR SPEED.	1	SCHUSTER	
15	CÂMARA DE CONSERVADORA	1	EDBER	CSV120

6.17.4 UBS ALVORADA E RURAL OESTE JOSÉ ALVES CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLOGICA	1	DABI ATLANTE	D 700
2	CADEIRA ODONTOLOGICA	1	DABI ATLANTE	CROMA T5
3	FOTOPOLIMERIZADOR	2	SCHUSTER	EMITTER
4	AMALGAMADOR	2	VIBRANAT AUTOMÁTICO	AUTOMÁTICO
5	CANETA ALTA	2	KAVO	SB
6	MICRO MOTOR	2	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
7	COMPRESSOR	2	CRISTOFOLIS	GD231
8	AUTOCLAVE	2	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
9	PROFI	2	DABI ATLANTE	PROFI NEO
10	APARELHO RAIIO-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
11	BOMBA VACOU	1	SCHUSTER	SUCTRON
12	SELADORA	1	FOOT PEDAL SEALER	SEM

6.17.5 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	1	GNATUS	SYNCRUS GL E POP





2	FOTOPOLIMERIZADOR	1	BIOLUX STANDARD	CFON 163
3	AMALGAMADOR	2	VIBRANAT AUTOMÁTICO	AUTOMÁTICO
4	CANETA ALTA	1	KAVO	SB
5	CANETA BAIXA	1	KAVO	SB
6	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
7	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231
8	AUTOCLAVE	2	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
9	ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
10	BOMBA A VACUO	1	SCHUSTER	SUCTRON
11	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
12	CÂMARA CONSERVADORA	2	EDBER	CSV120
13	GRUPO GERADOR A DIESEL	1	KAWASHIMA	DG-6000S
14	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 210	1	ELECTROZUZ	H210
15	CÂMARA CONSERVADO DE IMUNO 4 PORTAS	1	GELOPAR	--

6.17.6 UNIDADE DE FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	INFRA-VERMELHO	2	ESTEK	
2	INFRA-VERMELHO	1	SEM MARCA	
3	TEENS E FES	1	NEORADYN	
4	TEENS E FES	2	HTM	
5	TEENS E FES	1	DUALPEX QUARK	
6	ULTRASSON	2	IMBRAMED	
7	ULTRASSON	1	HTM	
8	LAZER	1	HTM	

6.17.7 UBS FRATERNIDADE E RURAL III DR JARBAS SAMPAIO FIGUEREDO





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA	2	KAVO	DENTAL EXCELLENCE
2	FOTOPOLIMERIZADOR	2	ALT	--
3	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	VIBRAMAT
4	AMALGAMADOR	1	EC-MIX	ECEL
5	CANETA ALTA	2	KAVO	SB
6	CANETA BAIXA	2	KAVO	SB
7	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	DABI ATLANTE
8	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231
9	COMPRESSOR	1	WAYNE	--
10	AUTOCLAVE	2	STERMAX	--
11	PROFI	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
12	PROFI	1	SCHUSTER	SONIC LAXIS
13	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
14	BOMBA A VACUO	2	SCHUSTER	SUCTRON
15	SELADORA DE PEDAL	1	FOOT PEDAL SEALER	--
16	SELADORA MANUAL	1	BIOTEON	SELABEM

6.17.8 UBS CANASTRA DR GETULIO DA LAPA ANDRADE MUNIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	KAVO	KAVO DENTAL EXCELENTE
2	FOTOPOLIMERIZADOR	1	ALT	
3	AMALGAMADOR	1	SHUSTER	VIBRAMAT AUTOMÁTICO
4	CANETA ALTA ROTAÇÃO	1	KAVO	SB
5	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
6	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231
7	AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
8	PROFI	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
9	SELADORA	1	BIOTRON	SELABEM
10	BOMBA A VACUO	1	SCHUSTER	SUCTRON
11	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70





6.18 Poderá haver equipamentos que não esteja na relação apresentada, que também deverá ser realizado as devidas manutenções preventivas e corretivas;

6.19 Novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha adquirir estará sob as mesmas responsabilidades da contratada, devendo ser realizado as devidas manutenções preventivas e corretivas.

6.20 Poderá ser realizado pelas licitantes até a véspera da licitação visita técnica nos locais onde os equipamentos de saúde estão, para terem conhecimento dos equipamentos, do estado de conservação e das possíveis intervenções que necessitem.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fiscal do contrato acompanhará sua execução, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

7.7 O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, bem como as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação determinando prazo para correção.

7.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.10 Havendo ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos estipulados, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato.

7.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, sobre o término da vigência do contrato, permitindo sua renovação ou prorrogação tempestiva conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

7.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.





- 7.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis.
- 7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução, ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.
- 7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas no fluxo da liquidação e pagamento.
- 7.16 O gestor do contrato monitorará os registros feitos pelos fiscais, informando à autoridade superior quando houver ocorrências que ultrapassem sua competência.
- 7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando desempenho, indicadores e penalidades aplicadas.
- 7.18 O gestor do contrato providenciará a formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19 O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do contrato, sugerindo condutas para aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.20 A Administração Pública Municipal de Itapuranga nomeará os fiscais de contratos lotados em cada secretaria, garantindo a fiscalização e acompanhamento adequados.

8 PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos pela prestação de serviço, serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais.
- 8.2 As notas fiscais deverão serem apresentadas todo primeiro dia útil de cada mês, correspondente a competência do mês anterior.
- 8.3 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- a) Data de emissão
 - b) Estar endereçada ao órgão solicitante, ao seu respectivo CNPJ;
 - c) Descrição do serviço prestado;
 - d) Preços unitários e total;
- 8.4 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do serviço e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 8.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.
- 8.6 As notas fiscais devem serem enviadas em arquivo PDF para o e-mail do Departamento de Compras.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO;





9.1 Será habilitado a celebração o Termo de Contrato a licitante que apresentar o menor valor por item, e que apresente toda documentação solicitada no edital, termo de referência e anexos, conforme previsto no edital e demais anexos do presente processo de licitação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado foi feito, levando em consideração orçamentos apresentados por empresas do ramo de atividade ao objeto do processo de licitação.

10.2 O valor total estimado do processo é de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**, conforme orçamentos que fazem parte dos autos do processo.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA.	10.301.0024.2.163.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0677	102 / 107
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	10.302.0022.2.162.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0666	102 / 107

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

12.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

12.4 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.5 Prestar os serviços conforme solicitado pela Secretaria.

12.6 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da Contratante.





12.7 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

12.8 Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde por equipamentos que esteja em poder da contratada por prazo superior à 60 (sessenta) dias, o valor do ressarcimento será o valor de mercado do equipamento não entregue ou que tenha sua localização desconhecida, porém possui comprovação da remoção da mesma pela contratada.

12.9 Garantir que a prestação de serviço seja realizada em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

12.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a prestação de serviço, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com edital da respectiva licitação;

13.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

13.4 Comunicar, em tempo hábil, a contratada, possíveis desconformidade dos serviços prestados conforme as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções sempre que necessário;

13.5 Emitir as ordens de serviços, assinadas pela autoridade competente.

14 DA GARANTIA

14.1 Considerando que o pagamento somente será realizado após a prestação de serviço, não haverá garantia financeira do contrato.

Itapuranga – Go, 15 de abril de 2026.

MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4454/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITAPURANGA E A EMPRESA,
_____, conforme apresentado
abaixo;

CONTRATO _____/2026

DAS PARTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.321.092/0001-28, com sede na Rua 47, nº 875, Setor Centro, Itapuranga – GO, CEP. 76.680 - 000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Itapuranga, nomeado através do Decreto nº. 951/2025/GPGPF, de 01/09/2025, o senhor **MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 3.901.792 - SSP/GO, inscrito no CPF nº 707.878.241-00, Rua 03, Quadra 10, Lote 15, Setor Vila Barrinha, Itapuranga - GO, CEP. 76.680-000, doravante denominado de simplesmente **contratante**.

EMPRESA: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à _____, representada pelo(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada de **contratada**.

FUNDAMENTO: Este Termo de Contrato tem origem da licitação realizada na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, cuja Adjudicação e Homologação, se deu a favor do presente fornecedor, nos termos do que dispões a Lei Federal 14.133/21, IN TCM-GO 009/2023, e ao processo administrativo nº. 4454/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM.





1.2 Vincula-se a este Termo de Contrato, o edital de licitação, Termo de Referência e a proposta da contratada e todas as exigências da Lei Federal 14.133/21, mesmo que não esteja expressa neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Segue abaixo a descrição dos serviços a serem executados, unidade, quantidades, marca e valores unitários e total:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR P/ UNID.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM.	MÊS	12		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – SOBRE A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma preventiva semanalmente e de forma corretiva sempre que for solicitado, sempre na sede das unidades de saúde que esteja os equipamentos que recebera a manutenção.

3.2 Os equipamentos que a manutenção em função da complexidade não poder ser realizada na sede da unidade de saúde da contratante, poderá ser deslocado pela contratada até sua sede, onde a entrega do equipamento já consertado não poderá ser realizada pela contratada em prazo superior a 30 (trinta) dias da data de sua remoção.

3.3 Os serviços deverão ser executados no local a ser indicado pela Secretaria de Saúde, ou na sede da contratada quando for necessária sua remoção.

3.4 No valor do serviço está incluso todas as despesas para perfeita execução dos serviços, incluindo, frete, impostos, encargos fiscais e trabalhistas, peças novas para reposição das danificadas, deslocamento ilimitado, alimentação, hospedagem, disponibilidade de plantonista para manutenção corretiva sempre que necessário, treinamento dos profissionais da saúde para manutenção correta dos equipamentos, sempre que for necessário.

3.5 As solicitações de execução dos serviços poderão ser assinadas pelo Secretário de Saúde ou pelo Gestor Municipal.

3.6 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação será o servidor municipal, o senhor Leandro Pinheiro Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.449.181-**.

3.7 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

3.7.01 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço;

3.7.02 Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.





- 3.8 Será rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes da contrata, previsto neste Termo de Referência, devendo ser refeito ou completado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.9 Caso o serviço seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser refeito, no prazo máximo abaixo fixado no item 6.7;
- 3.10 As manutenções de equipamentos certificados pelo INMETRO, como balanças, esfigmomanômetro e dentre outros, deverá ser executado conforme determinação e orientação do INMETRO, onde a contratada assume toda e qualquer responsabilidade por falhas e ou notificação dos órgãos de fiscalização.
- 3.11 As manutenções nos equipamentos certificados pela ANVISA deveram ser realizadas em conformidade, mantendo todas as exigências da ANVISA, onde a contratada assume toda e qualquer responsabilidade por falhas e ou notificação dos órgãos de fiscalização.
- 3.12 A contratada devesse possuir Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e ou Municipal e certificado do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- 3.13 A contratada devesse possuir profissional técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços executados pela contratada.
- 3.14 **PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, deverá ser realizada da seguinte forma:**
- 3.14.01 deverá ser realizada nas Unidades Básica de Saúde, no laboratório Municipal e no Hospital Municipal de Itapuranga, através de visitas semanal, que deverá acontecer de segunda a sexta-feira, em horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, deverá ser comunicadas ao gestor fiscal do contrato, onde será realizado a verificação técnica em todos os equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças danificadas e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservá-los e mantê-los em condições de operação de modo que sua utilização não venha a ser interrompida.
- 3.14.02 A Contratada deverá fornecer ao gestor fiscal do contrato relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório.
- 3.14.03 A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.
- 3.14.04 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;
- 3.14.05 A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.
- 3.14.06 A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.
- 3.14.07 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.





3.14.08 A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de serviço. Considerando que seja informada a Contratada a existência de equipamentos inoperantes, a contratada deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.14.09 A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 24 horas após o chamado da unidade.

3.15 PARA PERFEITA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, deverá ser realizada da seguinte forma:

3.15.01 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais danificados, sem nenhum ônus para contratante.

3.15.02 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

3.15.03 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pelo gestor fiscal do contrato, ou, na indisponibilidade deste, pela secretaria municipal de saúde ou pelo gestor municipal.

3.15.04 Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

3.15.05 Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

3.15.06 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

3.15.07 A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo o procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

3.15.08 Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento quinzenal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

3.16 A SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS, funcionara da seguinte forma:





3.16.01 Se for constatado que qualquer peça dos equipamentos na rede municipal de saúde de Itapuranga encontra-se danificada, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição sob sua responsabilidade e às suas expensas.

3.16.02 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

3.16.03 Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

3.16.04 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da contratante em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

3.16.05 Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

3.16.06 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá **ser notificada e penalizada**.

3.17 Os locais que se encontra os equipamentos, com suas respectivas descrições, quantidade, marca e modelo que terão a cobertura da manutenção corretiva e preventiva são estes apresentados nas planilhas abaixo:

3.17.01 **HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPURANGA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	AUTOCLAVE	1	SERCON	HSI 0168
2	TRANSF. TRIFASE	1	KIMARKI	KIMARKI 25 KVA
3	MONITOR OXIMETRO	1	EMAIL	210
4	CARRO ANESTESIA	1	CONQUETI	VERTEX II
5	DESFIBRILADOR	2	EMAIL	DX 10
6	BISTURI	1	BISTURI ELÉTRON	BP-100 PLUS
7	ASPIRADOR	1	ASPIRADOR	A-45 PLUS
8	COMPRESSOR	1	NEBILIZADOR	OLEDEFI CS
9	ELETROCARDIOGRAMA	1	COMEM	CM300
10	SECADORA	1	MALTEC	SAZI SR 20
11	PASSADEIRA	1	MALTEC	CL 163
12	CENTRIFUGA	1	ORTOSINTESE	CE 15
13	LAVADEIRA	1	MALTEC	LHB 30
14	RAIOS-X	1	LOTUS	HF500 M
15	PROCESSADORA	1	LOTUS	LX2





16	MONITORA	1	EMAIL	RX 10
17	GERADOR DIESEL	1	STERMAC	4236 G2R 75 KVA
18	ULTRASSOM	1	TOSHIBA	JUDTVISION 400
19	BANHO MARIA	1	FANEM	102
20	CENTRIFUGA	1	BIO ENG	FJLL
21	SELADORA	1	HEMOSEAL	FRENESIUS HEMOCARE IP20
22	ULTRASSOM	1	PHILIPS	CLEAR VUE 350
23	APARELHO DE RAO PORTATIL	1	SEM MARCA	SEM
24	GRUPO GERADOR ESTACIONARIO A DIESEL SILENCIADO 300KVA TRIFASICO	1	GERA POWER	GF3-300
25	MAQUINA DE COSTURA	1	YAMATA	GL15-1
26	CAMA HOSPITALAR FAWLER	16	METAL HOSPITALAR	MT150
27	CAMA HOSPITALAR FAWLER	07	METAL CLIN	1037-S
28	COMPRESSOR	01	SCHUSTER	
29	APARELHO DE P.A.	50	PREMIUM	
30	CARRINHO DE ANESTESIA	01	CONQUEST VERTEC	
31	MESA CIRURGICA	2	ANDRADE	
32	MONITOR CARDIACO	1	PROFILE	P12
33	SERRA ELETRICA PARA GESSO	1	NEVONI	
34	FOCO ILUMINAODR HOSPITALAR	1		





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

35	VENTILADOR RESPIRATORIO	1	LUFT 3	LEISTUNG
36	VENTILADOR RESPIRATORIO	1	ENTERMED	XS
37	DESFIBRILADOR – MONITOR	1	MINDRAY	BENE HEART D6
38	LARINGOSCÓPIOS E LAMINAS P/LARINGO	1		
39	BOMBA DE INFUSÃO	1	SAMTRONIC	ST100
40	NEGATOSCOPIO	1		
41	OTOSCÓPIO	3		
42	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	1	G1B	GENERAL MEDTRECH
43	SONAR PORTATIL	1		
44	BALANÇA MICHELLITE	1		
45	BALANÇA PEDIATRICA FILIZOLA	2		
46	GLICOSIMETROS	1		
47	BISTURI ELETRICO	2	EMEI	
48	BALANÇA PEDIATRICA	1	WELMY	
49	FITOTERAPIA	1	FANEM	
50	BERÇO AQUECIDO OLIDEF	1	C2	OLIDEF
51	MESA DE PARTO	1	BAUNER	
52	ENCUBADORA DE TRANSFERENCIA	1	OLIDEF	





53	FLUXOMETROS DE OXIGENIO	6		
54	BISTURI ELETRÔNICO BP – 400 PLUX	1	EMAI	
55	FOCO CIRURGICO SKY LED 160	1	GRUPOKSS	
56	MESA CIRURGICA VISION	1	GRUPOKSS	

3.17.02 UBS XIXAZAO E RURAL LESTE DR ILDO JOSE DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
01	COMPRESSOR	01	MOTO MIL	CMO-8/5046 LITROS – 120LBF/POL ² -8PÉS
02	AUTOCLAVE	01	CRISTOFOLI	VITALE 12 L ALUMINIO
03	FOTOPOLIMERIZADOR	01	MICRODONT	BLUE STAR+
04	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	DENTEMED	MAGNUS DIAMOND
05	CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	DABI ATLANTE	D700
06	MOCHO ODONTOLÓGICO	01	DABI ATLANTE	D700 AZUL TOPAZIO 70
07	SELADORA DE PEDAL	01	FOOT PEDAL SEALER	-----
08	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	KAVO	EXTRATORQUE 605
09	FOTOPOLIMERIZADOR	01	SCHUSTER	EMITTER.AFIT
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	01	KAVO	MICROMOTOR 500
11	AUTOCLAVE	01	STERMAX	ECO EXTRA 12 LITROS
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	DENTEMED	02005
13	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	02	DENTEMED	00691
14	CANETA / PEÇA RETA	02	DENTEMED	00240
15	ULTRASSOM	01	DABI ATLANTE	ULTRA+JATO PROFI NEO BIVOLT
16	ULTRASSOM	01	ORTUS	BIOSCALER (SEM FUNCIONAMENTO)
17	APARELHO RAO X	01	XDENT	X70
18	CÂMARA ESCURA	02	BIOTRON	CAMERA CLASSIC BLACK
19	AMALGAMADOR	01	SCHUSTER	VIBRAMAT CAPSULAR SPEED II





20	NEGATOSCOPIO	02	----	NEGATOSCOPIO DE LED
21	MOCHO ODONTOLÓGICO	01	KAVO	FISIOMOCHO KLINIC
22	BOMBA A VÁCUO	01	SCHUSTER	KIT SUCTRON II
23	AVENTAL DE CHUMBO	01	ODONTOLOGIC	AVENTAL DE CHUMBO COM COLAR TAMANHO M
24	MOCHO ODONTOLÓGICO	01	GNATUS	MODELO ANTIGO

3.17.03 UBS MARISTA DR JOAO ARAUJO PARREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLOGICA	1	DABI ATLANTE	D 700
2	FOTOPOLIMERIZADOR	1	BIOLUX	CFON 163
3	AMALGAMADOR	1	VIBRANAT AUTOMÁTICO	AUTOMÁTICO
4	CANETA ALTA	1	KAVO	SB
5	CANETA DE BAIXA	1	KAVO	SB
6	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
7	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231
8	AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
9	PROFI NEO	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
10	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
11	BOMBA VACUO	1	SCHUSTER	SUCTRON
12	SELADORA	1	FOOT PEDAL SEALER	SEM
13	APARELHO VIBRAMAT AUTOMATICO	1	SCHUSTER	
14	APARELHO VIBRAMAT CAPSULAR SPEED.	1	SCHUSTER	
15	CÂMARA DE CONSERVADORA	1	EDBER	CSV120

3.17.04 UBS ALVORADA E RURAL OESTE JOSÉ ALVES CAMPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLOGICA	1	DABI ATLANTE	D 700
2	CADEIRA ODONTOLOGICA	1	DABI ATLANTE	CROMA T5





3	FOTOPOLIMERIZADOR	2	SCHUSTER	EMITTER
4	AMALGAMADOR	2	VIBRANAT AUTOMÁTICO	AUTOMÁTICO
5	CANETA ALTA	2	KAVO	SB
6	MICRO MOTOR	2	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
7	COMPRESSOR	2	CRISTOFOLIS	GD231
8	AUTOCLAVE	2	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
9	PROFI	2	DABI ATLANTE	PROFI NEO
10	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
11	BOMBA VACUO	1	SCHUSTER	SUCTRON
12	SELADORA	1	FOOT PEDAL SEALER	SEM

3.17.05 UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	1	GNATUS	SYNCRUS GL E POP
2	FOTOPOLIMERIZADOR	1	BIOLUX STANDARD	CFON 163
3	AMALGAMADOR	2	VIBRANAT AUTOMÁTICO	AUTOMÁTICO
4	CANETA ALTA	1	KAVO	SB
5	CANETA BAIXA	1	KAVO	SB
6	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
7	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231
8	AUTOCLAVE	2	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
9	ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
10	BOMBA A VACUO	1	SCHUSTER	SUCTRON
11	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
12	CÂMARA CONSERVADORA	2	EDBER	CSV120
13	GRUPO GERADOR A DIESEL	1	KAWASHIMA	DG-6000S





14	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 210	1	ELECTROZUZ	H210
15	CÂMARA CONSERVADO DE IMUNO 4 PORTAS	1	GELOPAR	--

3.17.06 UNIDADE DE FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	INFRA-VERMELHO	2	ESTEK	
2	INFRA-VERMELHO	1	SEM MARCA	
3	TEENS E FES	1	NEORADYN	
4	TEENS E FES	2	HTM	
5	TEENS E FES	1	DUALPEX QUARK	
6	ULTRASSON	2	IMBRAMED	
7	ULTRASSON	1	HTM	
8	LAZER	1	HTM	

3.17.07 UBS FRATERNIDADE E RURAL III DR JARBAS SAMPAIO FIGUEREDO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA	2	KAVO	DENTAL EXCELLENCE
2	FOTOPOLIMERIZADOR	2	ALT	--
3	AMALGAMADOR	1	SCHUSTER	VIBRAMAT
4	AMALGAMADOR	1	EC-MIX	ECEL
5	CANETA ALTA	2	KAVO	SB
6	CANETA BAIXA	2	KAVO	SB
7	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	DABI ATLANTE
8	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231
9	COMPRESSOR	1	WAYNE	--
10	AUTOCLAVE	2	STERMAX	--
11	PROFI	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
12	PROFI	1	SCHUSTER	SONIC LAXIS
13	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70
14	BOMBA A VACUO	2	SCHUSTER	SUCTRON
15	SELADORA DE PEDAL	1	FOOT PEDAL	--





			SEALER	
16	SELADORA MANUAL	1	BIOTEON	SELABEM

3.17.08 UBS CANASTRA DR GETULIO DA LAPA ANDRADE MUNIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODELO
1	CADEIRA ODONTOLOGICA	1	KAVO	KAVO DENTAL EXCELENTE
2	FOTOPOLIMERIZADOR	1	ALT	
3	AMALGAMADOR	1	SHUSTER	VIBRAMAT AUTOMATICO
4	CANETA ALTA ROTAÇÃO	1	KAVO	SB
5	MICRO MOTOR	1	DABI ATLANTE	PROFENIO 500
6	COMPRESSOR	1	CRISTOFOLIS	GD231
7	AUTOCLAVE	1	CRISTOFOLIS	VITALE 12L ALUMÍNIO
8	PROFI	1	DABI ATLANTE	PROFI NEO
9	SELADORA	1	BIOTRON	SELABEM
10	BOMBA A VACUO	1	SCHUSTER	SUCTRON
11	APARELHO RAIOS-X DE COLUNA	1	XDENT	X70

3.18 Poderá haver equipamentos que não esteja na relação apresentada, que também deverá ser realizado as devidas manutenções preventivas e corretivas;

3.19 Novos equipamentos que a Secretaria Municipal de Saúde venha adquirir estará sob as mesmas responsabilidades da contratada, devendo ser realizado as devidas manutenções preventivas e corretivas.

3.20 Poderá ser realizado pelas licitantes até a véspera da licitação visita técnica nos locais onde os equipamentos de saúde estão, para terem conhecimento dos equipamentos, do estado de conservação e das possíveis intervenções que necessitem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1 Durante o período de vigência inicial do contrato não haverá reajuste no valor do contrato, havendo interesse das partes em prorrogar a vigência do contrato, após transcorrido o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses a contrata terá o direito de correção pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do contrato é R\$ _____ (_____), a serem pagos mediante a emissão de notas fiscais.

5.2 Os pagamentos pela prestação de serviço, serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais.





- 5.3 As notas fiscais deverão serem apresentadas todo primeiro dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.
- 5.4 As Notas Fiscais deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- Data de emissão
 - Estar endereçada ao órgão solicitante, ao seu respectivo CNPJ;
 - Descrição dos serviços prestados;
 - Preços unitários e total;
- 5.5 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do serviço e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 5.6 O fiscal do contrato é o senhor, Leandro Pinheiro Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.449.181-**.
- 5.7 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada que se encontra em dia com suas obrigações fiscais e sociais, mediante apresentação de Certidões perante os seguintes órgãos: Receita Federal do Brasil, Justiça do Trabalho, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante e com o Município Sede da Licitante.
- 5.8 As notas fiscais devem serem enviadas em arquivo PDF para o departamento de compras.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA

- 6.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA.	10.301.0024.2.163.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0677	102 / 107
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	10.302.0022.2.162.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0666	102 / 107

- 6.2 A vigência do contrato é pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.





- 7.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- 7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- 7.4 Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.5 Prestar os serviços conforme solicitado pela Secretaria.
- 7.6 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
- 7.7 A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 7.8 Ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde por equipamentos que esteja em poder da contratada por prazo superior à 60 (sessenta) dias, o valor do ressarcimento será o valor de mercado do equipamento não entregue ou que tenha sua localização desconhecida, porém possui comprovação da remoção da mesma pela contratada.
- 7.9 Garantir que a prestação de serviço seja realizada em conformidade com a legislação vigente e por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- 7.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, pelo não cumprimento das obrigações atinentes a prestação de serviço, exceto nos casos, por motivos estranhos a sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos órgãos públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com edital da respectiva licitação;
- 8.3 Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;
- 8.4 Comunicar, em tempo hábil, a contratada, possíveis desconformidade dos serviços prestados conforme as especificações do termo de referência, devendo providenciar as devidas correções sempre que necessário;
- 8.5 Emitir as ordens de serviços, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO FISCAL

- 9.1 A fiscalização do Contrato será realizada pelo senhor, Leandro Pinheiro Cardoso, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.449.181-**.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 O fornecedor comete infração administrativa, nos termos da lei, com dolo ou culpa, quando:
- 10.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.3 Fraudar a licitação.
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.4.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.4.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.4.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.4.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5 A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preço.
- 10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preço.
- 10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 Considerando que o pagamento será realizado somente após a prestação de serviço ser realizada, não haverá garantia, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de **ITAPURANGA** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

ITAPURANGA-GO, ____ de _____ de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS JOSÉ ESPINDOLA CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1-NOME: _____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4454/2026

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão Eletrônico, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência da prestação de serviço total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preço ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Itapuranga, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem, frete e demais despesas de origem tributária e obrigações acessórias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto;

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Itapuranga, antes da abertura oficial das propostas;

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4454/2026

Encaminho a esta comissão de licitação, minha proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM, conforme apresentado abaixo.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		
Site:		
Dados Bancários:		
Banco: _____, Agência: _____,		
Operação: _____, Conta nº. _____		
Representante Legal Qualificado:		
Identidade:		Órgão Expedidor:
CPF:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Qualificação profissional na empresa:		

2. PREÇOS E CONDIÇÕES





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR P/ UND.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA, INCLUINDO PEÇAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS QUE NECESSITAREM.	MÊS	12		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

(Valor por extenso total da proposta)

2.1 Declaro que está incluso nesta proposta o valor de todas as despesas que incidam ou venha a incidir no valor da prestação de serviço, como: imposto, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

2.2 Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local – Estado, aos (dia), do (mês) do ano de 2026

Nome do representante

Empresa.....

CNPJ de nº.....





PREFEITURA DE
ITAPURANGA
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4454/2026

AO MUNICÍPIO DE ITAPURANGA - GO

À Comissão Permanente de Licitação

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____,

(ENDEREÇO COMPLETO), representada pelo senhor, _____, portador do CPF nº. _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) SE ENQUADRA COMO:

() MICROEMPRESA (ME) OU;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

